

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 7.572/25.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde, em caráter complementar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código SIGTAP	Nome do Procedimento	Qnt.	Valor unit.
COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA				
1	020101002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	12	R\$ 160,60
2	020101004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	12	R\$ 175,44
3	020101006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	12	R\$ 87,10
4	020101007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	12	R\$ 305,82
5	020101008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	12	R\$ 256,76
6	020101009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	12	R\$ 212,04
7	020101010-0	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	12	R\$ 172,60
8	020101011-9	BIOPSIA DE CORNEA	12	R\$ 342,92
9	020101015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	12	R\$ 229,30
10	020101016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA	12	R\$ 102,86
11	020101017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	12	R\$ 172,60
12	020101018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	12	R\$ 280,42
13	020101019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	12	R\$ 319,29
14	020101021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	12	R\$ 229,93
15	020101022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	12	R\$ 283,45
16	020101023-2	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	12	R\$ 262,65
17	020101024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E	12	R\$ 228,97
18	020101026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES	12	R\$ 351,68
19	020101027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	12	R\$ 217,33
20	020101028-3	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	12	R\$ 311,94
21	020101029-1	BIOPSIA DE NERVO	12	R\$ 180,10
22	020101030-5	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESPACULAR	12	R\$ 553,13
23	020101031-3	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA	12	R\$ 459,41
24	020101032-1	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR	12	R\$ 514,86
25	020101033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR	12	R\$ 559,95
26	020101034-8	BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	12	R\$ 251,25
27	020101035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	12	R\$ 24,90
28	020101036-4	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	12	R\$ 212,48
29	020101037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	12	R\$ 186,28
30	020101038-0	BIOPSIA DE PENIS	12	R\$ 375,57
31	020101039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	12	R\$ 324,16
32	020101040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA/	12	R\$ 381,06
33	020101041-0	BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	12	R\$ 974,60
34	020101043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	12	R\$ 413,92
35	020101044-5	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	12	R\$ 26,67
36	020101045-3	BIOPSIA DE SINÓVIA	12	R\$ 269,64
37	020101046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	12	R\$ 299,71
38	020101047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF	120	R\$ 359,36
39	020101048-8	BIOPSIA DE URETER	12	R\$ 66,56
40	020101049-6	BIOPSIA DE URETRA	12	R\$ 66,56
41	020101050-0	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	12	R\$ 295,27
42	020101051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	12	R\$ 184,16
43	020101052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	12	R\$ 165,77
44	020101054-2	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA	12	R\$ 356,73
45	020101058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	120	R\$ 447,13
46	020101056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	12	R\$ 342,64
47	020101060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	60	R\$ 480,23

48	020101066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	12	R\$ 229,47
49	-	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSON	60	R\$ 1.247,58
EXAMES LABORATORIAIS				
50	-	AVIDEZ DE IGG - TOXOPLASMOSE	360	R\$ 40,48
51	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	360	R\$ 2,56
52	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	420	R\$ 17,80
53	020209012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	144	R\$ 2,06
54	-	COOMBS INDIRETO	360	R\$ 42,97
55	020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	120	R\$ 7,14
56	020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS VARICELA-HERPES SOSTER	240	R\$ 21,03
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS				
57	020302004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	200	R\$ 566,15
58	0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA	240	R\$ 110,12
59	0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA (EXETO COLO UTERINO E MAMA) -PC1	240	R\$ 64,64
60	0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	240	R\$ 173,55
61	0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	240	R\$ 76,31
62	0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	240	R\$ 140,22
63	0203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	240	R\$ 140,22
64	0203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	240	R\$ 105,66
65	0203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	240	R\$ 41,10
66	0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	240	R\$ 74,49
ULTRASSONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO)				
67	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS MMII	360	R\$ 392,02
68	020501005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	250	R\$ 233,32
69	020502015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	250	R\$ 196,53
70	020501001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	540	R\$ 215,89
71	020501002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	540	R\$ 383,88
72	020501003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	540	R\$ 204,54
ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS				
73	020502003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	2.760	R\$ 80,41
74	020502004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1.332	R\$ 96,36
75	020502005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	1.332	R\$ 80,41
76	020502006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	960	R\$ 93,61
77	020502007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	960	R\$ 80,41
78	020502009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	1.380	R\$ 100,96
79	020502010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	960	R\$ 80,41
80	020502011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	960	R\$ 281,40
81	020502012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	960	R\$ 77,81
82	020502013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	960	R\$ 91,02
83	020502014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	1.920	R\$ 87,16
84	020502015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	960	R\$ 196,53
85	020502016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	3.936	R\$ 77,81
86	020502017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	960	R\$ 185,55
87	020502018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	2.112	R\$ 79,91
DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
88	020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	36	R\$ 539,88
89	020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	36	R\$ 457,30
90	020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	36	R\$ 410,63
91	020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	60	R\$ 410,63
92	020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	60	R\$ 410,63
93	020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	60	R\$ 410,63
94	020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	36	R\$ 410,63
95	020702001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	36	R\$ 1.058,67
96	020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	36	R\$ 410,69
97	020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	60	R\$ 410,69
98	020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	60	R\$ 432,29

99	020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	60	R\$ 491,31
100	020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	36	R\$ 403,19
101	020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	60	R\$ 410,69
102	020703005-7	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	36	R\$ 830,27
103	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR COM CONTRASTE	20	R\$ 625,42
104	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	60	R\$ 642,45
105	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	60	R\$ 670,78
106	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	60	R\$ 705,78
107	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	60	R\$ 705,78
108	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	60	R\$ 564,11
109	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO AORTA C CINE COM CONTRASTE	20	R\$ 992,36
110	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	20	R\$ 590,17
111	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM CONTRASTE	60	R\$ 692,54
112	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	60	R\$ 802,18
113	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	60	R\$ 742,35
114	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	20	R\$ 520,17
115	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE	20	R\$ 522,53
116	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	20	R\$ 1.159,13
117	-	SEDAÇÃO EM RESSONANCIA POR PACIENTE	20	R\$ 606,58
DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VITRO				
118	020801001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	20	R\$ 534,88
119	020801002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	60	R\$ 679,16
120	020801003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO EM REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	60	R\$ 631,87
121	020801004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	20	R\$ 508,47
122	020801005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	20	R\$ 139,51
123	020801006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	20	R\$ 162,75
124	020801007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORÇO	20	R\$ 227,09
125	020801008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTICULOGRAFIA)	20	R\$ 240,68
126	020802001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	20	R\$ 253,94
127	020802002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	20	R\$ 340,66
128	020802003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	20	R\$ 173,33
129	020802005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	20	R\$ 192,06
130	020802006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	20	R\$ 204,58
131	020802007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	20	R\$ 211,82
132	020802008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	20	R\$ 159,06
133	020802009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	20	R\$ 224,30
134	020802010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	20	R\$ 356,54
135	020802011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	20	R\$ 321,20
136	020802012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	20	R\$ 1.103,63
137	020803001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	20	R\$ 566,37
138	020803002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	20	R\$ 195,30
139	020803003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	20	R\$ 122,92
140	020803004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	60	R\$ 597,79
141	020803005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	20	R\$ 121,76
142	020804002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	20	R\$ 560,56
143	020804003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	20	R\$ 196,83
144	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	20	R\$ 372,87
145	020804006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	20	R\$ 359,67
146	020804007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	20	R\$ 361,90
147	020804008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	20	R\$ 198,00
148	020804009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	20	R\$ 78,25

149	020804010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	20	R\$ 407,02
150	020805001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSEO	20	R\$ 242,00
151	020805003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	60	R\$ 294,68
152	020805004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	20	R\$ 527,54
153	020806001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	20	R\$ 757,87
154	020806002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	20	R\$ 297,02
155	020806003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	20	R\$ 145,73
156	020807001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	20	R\$ 993,74
157	020807002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	20	R\$ 219,86
158	020807003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECCOES)	20	R\$ 148,42
159	020807004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	20	R\$ 179,35
160	020808001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	20	R\$ 160,69
161	020808002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	20	R\$ 116,92
162	020808003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOISOTOPOS)	20	R\$ 52,52
163	020808004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	20	R\$ 286,96
164	020809001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	20	R\$ 1.194,29
165	020809002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	20	R\$ 127,20
166	020809003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	20	R\$ 446,77
167	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	20	R\$ 347,27
168	020804010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	20	R\$ 421,84
EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO				
169	020901002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	400	R\$ 1.228,92
170	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	1.800	R\$ 466,94
DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA				
171	021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA	1.200	R\$ 37,71
172	021102006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	600	R\$ 157,52
173	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	600	R\$ 146,88
DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA				
174	021105002-4	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	720	R\$ 99,82
175	021105003-2	ELETOENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	720	R\$ 99,39
176	021105004-0	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTÍMULO (EEG)	720	R\$ 98,68
177	021105005-9	ELETOENCEFALOGRAFIA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	720	R\$ 235,60
178	021105008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	144	R\$ 758,80
179	021105015-6	VIDEO-ELETOENCEFALOGRAFIA C/ REGISTRO PROLONGADO	120	R\$ 105,88
ANGIOTOMOGRAFIA				
180	-	ANGIOTOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE	12	R\$ 874,68
181	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS CORONÁRIAS COM CONTRASTE	60	R\$ 1.128,68
182	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CEREBRAIS, FASE ARTERIAL E VENOSA	12	R\$ 1.266,87

1.2. O preço estimado total da contratação é de R\$ 7.071.102,22 (sete milhões setenta e um mil cento e dois reais e vinte e dois centavos), obtido por meio da utilização dos parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, o qual é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

1.2.1. No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução do contrato, tais como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, deslocamentos, alimentação e hospedagem, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

1.3. Demais, vale ressaltar que o art. 199 da Constituição Federal e art. 25 da Lei n. 8.080/90, dispõem que terão preferência para participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

1.3.1. Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos requisitos que se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá observar os seguintes:

4.1.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais gerados com a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar;

4.1.2. Subcontratação: permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

4.1.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.1.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.1.2.2.1. A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.3. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.4. São obrigações da Contratante:

4.1.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Contratante especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 4.1.4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.1.4.4. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a Credenciada Contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 4.1.4.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.1.4.6. Fornecer os meios necessários à execução, pela Contratada, dos serviços objeto do contrato;
- 4.1.4.7. Garantir o acesso e a permanência dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 4.1.4.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.1.4.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.1.4.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas instituições Contratadas;
- 4.1.4.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.1.4.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Contratante, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.1.4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.1.4.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.1.4.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.1.4.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 4.1.4.12.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.1.4.13. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação;
- 4.1.4.14. Garantir que todas as requisições estejam devidamente identificadas contendo o nome completo e legível do usuário, número de prontuário, idade, data de nascimento, RG, Cartão Nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado, bem como assinadas e carimbadas pelo solicitante;
- 4.1.4.15. Garantir o registro do momento do procedimento, protocolando com data/hora a entrega e o recebimento do resultado;
- 4.1.4.16. Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos procedimentos entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos usuários, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.
- 4.1.5. São obrigações da Contratada:

- 4.1.5.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 4.1.5.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 4.1.5.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5.5. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 4.1.5.6. Justificar à Contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 4.1.5.7. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Contratante;
- 4.1.5.8. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 4.1.5.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- 4.1.5.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.5.11. Cumprir ou elaborar em conjunto com a Contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 4.1.5.12. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 4.1.5.13. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 4.1.5.14. Manter as informações e dados da Contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 4.1.5.15. Indicar e manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
- 4.1.5.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado, bem como a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;
- 4.1.5.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- 4.1.5.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços ou, se for o caso, ao local dos trabalhos;
- 4.1.5.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços, se for o caso, e nas melhores condições de segurança e disciplina;
- 4.1.5.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.1.5.21. Responsabilizar-se unicamente pelo cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não onerará o objeto do contrato;
- 4.1.5.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.5.23. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- 4.1.5.23.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.1.5.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 4.1.5.24.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 4.1.5.25. Submeter-se às normas vigentes da Contratante e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de procedimentos, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários;
- 4.1.5.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo os horários para atendimento e fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, submetendo previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos;
- 4.1.5.27. Realizar auditorias internas;
- 4.1.5.28. Responsabilizar-se pelo arquivamento das informações relativas à execução dos serviços prestados, requisições e laudos;
- 4.1.5.29. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 4.1.5.30. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- 4.1.5.31. Submeter-se à regulação instituída pela SMS;
- 4.1.5.32. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a Contratante;

- 4.1.5.33. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- 4.1.5.34. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- 4.1.5.35. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.1.5.36. Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. A Contratante entrará em contato com as instituições interessadas para agendar visita técnica para qualificação em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Ficha de inscrição para Credenciamento;
- 5.2. Será realizada visita no local de prestação dos serviços por servidores da vigilância em saúde, os quais identificarão e avaliarão, de acordo com a legislação pertinente, a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados;
- 5.3. Será expedido termo circunstanciado, no qual constará se a instituição está apta para prestar os serviços, de acordo com as normas vigentes, com as assinaturas dos servidores responsáveis, o qual deverá constar no processo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução até a expiração do prazo de vigência contratual, na forma que se segue:
 - 6.1.1. A contratada deverá prestar os serviços preferencialmente na 8ª região de saúde e, subsidiariamente, na 2ª e 1ª macrorregião, nesta ordem, em suas próprias instalações, respeitando a legislação sanitária vigente;
 - 6.1.2. A quantidade dos serviços oferecidos pelas instituições deverá ser suficiente para atender à demanda da Contratante;
 - 6.1.3. Os serviços de saúde deverão ser executados conforme demanda da Contratante, desde que dentro da estimativa orçamentária;
 - 6.1.4. Os atendimentos serão agendados pela Central de Marcação e regulados pela Central de Regulação da Contratante;
 - 6.1.5. Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação;
 - 6.1.6. Para a prestação dos serviços especializados, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Contratada:
 - 6.1.6.1. Local apropriado, adequado e humanizado para a recepção dos usuários, contendo mobiliário e equipamentos em quantidades suficientes para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente e as normas de boas práticas da vigilância sanitária;
 - 6.1.6.2. Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros;
 - 6.1.6.3. Conservação predial, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços;
 - 6.1.6.4. Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da Contratada, para a boa conservação dos materiais;
 - 6.1.6.5. Realização dos serviços de fumigação, desinsetização, desratização e descupinização, em conformidade com as normas de controle de pragas.
 - 6.1.7. Para a entrega dos laudos/resultados dos exames, a Contratada deverá observar o que segue:
 - 6.1.7.1. Os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico com especialização reconhecida na área específica de atuação;

- 6.1.7.2. Exames com patologias deverão possuir quantificação e mensuração;
- 6.1.7.3. Deverão ser detalhados e com o descritivo que o serviço é custeado pelo Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira dos Índios/AL;
- 6.1.7.4. Os laudos que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pela Contratada, sem custos à Contratante;
- 6.1.7.5. A Contratada deverá emitir e entregar os laudos dos resultados dos exames num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua realização, salvo os casos que requerem maior tempo pela própria execução, devendo ser justificados;
- 6.1.7.6. A Contratada deverá dispor de sistema para envio dos laudos, em meio físico e eletrônico;
- 6.1.7.7. A emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática.
- 6.1.8. Quanto aos sistemas de controle, a Contratada deverá observar o que segue:
- 6.1.8.1. Manutenção automática do banco de dados *online* e exportação de laudos/resultados para *backup*;
- 6.1.8.2. Laudo/resultado evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os 3 (três) últimos resultados anteriores;
- 6.1.8.3. Recursos para registro de informações que garantam a rastreabilidade de todas as fases do processo de execução dos serviços;
- 6.1.8.4. *Status* das amostras que orientem a fase do processo, quais sejam cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, recoleta, liberada e impressa.
- 6.1.9. A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação da Contratante, e realizar pesquisas de satisfação com os usuários e com as unidades de saúde, semestralmente, iniciando-se após a execução completa dos serviços, sob supervisão da Contratante;
- 6.1.10. Pesquisas adicionais serão realizadas mediante solicitação da Contratante;
- 6.1.11. Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da execução dos serviços com responsável designado pela Contratante;
- 6.1.12. Os indicadores de avaliação deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante e, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas;
- 6.1.13. A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação por parte da Contratante, tais como: estatística de exames/procedimentos por médico solicitante, estatística de exames/procedimentos alterados, estatística de tempo (percentual de requisições de exames/procedimentos atendidos dentro dos prazos), relatórios financeiros para controle e fiscalização.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 8.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.4. A Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 8.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante;
- 8.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.10. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- 8.12. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 8.13. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.14. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.16. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Contratante;
- 8.17. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.18. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.19. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.20. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante;

8.21. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Avaliação da execução:

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Recebimento do objeto:

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

9.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

9.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, por gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.2.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.2.8.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.8.3. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.2.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação:

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3.1.1. O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1. O prazo de validade;

9.3.2.2. A data da emissão;

9.3.2.3. Os dados do contrato e da Contratante;

9.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.3.2.5. O valor a pagar; e

9.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.3.5. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.3.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.3.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada o contraditório e a ampla defesa;

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Prazo de pagamento:

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

9.4.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.5. Forma de pagamento:

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

10.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, mediante chamada pública, com fundamento na hipótese dos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso II, da Lei n.º 13.144/21;

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da prestadora de serviços e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros;

10.6. O prestador de serviços será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador de serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.8. É dever do prestador de serviços manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Contratante, a respectiva documentação atualizada;

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.10. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

10.12. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12.1. Habilitação jurídica:

10.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

10.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.12.1.7. Alvará de localização, fornecido pelo município onde se localiza o prestador de serviços;

10.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.2.2.1. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da instituição, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.12.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.12.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.12.2.7. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos municipais ou outros relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.12.3. Qualificação econômico-financeira:

10.12.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do prestador de serviços, caso se trate de sociedade simples;

10.12.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços;

10.12.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.12.3.3.1. As instituições criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.12.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.12.3.4. Comprovação da boa situação financeira da instituição mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

10.12.4. Qualificação técnica:

10.12.4.1. Registro e inscrição vigente da instituição junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico;

10.12.4.2. Inscrição da instituição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao

atendimento dos serviços a serem executados: atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento;

10.12.4.3. Indicação do responsável técnico e do responsável pelos resultados dos procedimentos, com especialização, devidamente habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Classe, com prova de vínculo com a instituição através de contrato social, se sócio, registro na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado;

10.12.4.4. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.12.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

10.12.4.4.2. O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.12.4.5. Licença de Funcionamento Sanitária – LFS, emitida pelo órgão sanitário municipal ou estadual, específica ao objeto;

10.12.4.6. Declaração constando os profissionais vinculados à instituição, com prova de regularidade perante os respectivos conselhos de classe e títulos de especialistas, quando houver, bem como que possui os recursos humanos necessários para garantir a adequada assistência, sem prejuízo do atendimento, suficientes para a continuidade do quantitativo necessário em situações de férias, licenças, entre outros;

10.12.4.7. Declaração constando os procedimentos que disponibiliza, indicando a capacidade máxima mensal de atendimentos nos serviços para os quais está se habilitando, bem como atendimentos a serem oferecidos a Contratante, com horários e turnos dos profissionais, e o aparelhamento técnico a ser disponibilizado para a execução do contrato, com quantidade, características, modelo, marca e registro junto ao Ministério da Saúde;

10.12.4.8. Declaração de que nenhum dos proprietários, administradores e dirigentes exerce cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei n.º 8080/90.

11. A VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, contada da data de publicação do extrato no PNCP e/ou no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.1. O serviço é enquadrado como contínuo, pois é essencial para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC;

10.302.0010.2093 - Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Palmeira dos Índios/AL, em 16 de janeiro de 2026.

Eneida Cavalcante Barbosa

Diretora de Planejamento, Controle e Avaliação

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS VALORES

Item	Código SIGTAP	Nome do Procedimento	Qnt.	Valor unit.	Valor SUS	Valor incentivo
COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA						
1	020101002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	12	R\$ 160,60	R\$ 14,10	R\$ 146,50
2	020101004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	12	R\$ 175,44	R\$ 18,46	R\$ 156,98
3	020101006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	12	R\$ 87,10	R\$ 41,68	R\$ 45,42
4	020101007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	12	R\$ 305,82	R\$ 18,33	R\$ 287,49
5	020101008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	12	R\$ 256,76	R\$ 19,06	R\$ 237,70
6	020101009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	12	R\$ 212,04	R\$ 31,10	R\$ 180,94
7	020101010-0	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	12	R\$ 172,60	R\$ 46,19	R\$ 126,41
8	020101011-9	BIOPSIA DE CORNEA	12	R\$ 342,92	R\$ 68,62	R\$ 274,30
9	020101015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	12	R\$ 229,30	R\$ 18,33	R\$ 210,97
10	020101016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA	12	R\$ 102,86	R\$ 85,69	R\$ 17,17
11	020101017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	12	R\$ 172,60	R\$ 46,19	R\$ 126,41
12	020101018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	12	R\$ 280,42	R\$ 68,62	R\$ 211,80
13	020101019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	12	R\$ 319,29	R\$ 19,06	R\$ 300,23
14	020101021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	12	R\$ 229,93	R\$ 71,15	R\$ 158,78
15	020101022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	12	R\$ 283,45	R\$ 46,19	R\$ 237,26
16	020101023-2	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	12	R\$ 262,65	R\$ 31,27	R\$ 231,38
17	020101024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E	12	R\$ 228,97	R\$ 199,21	R\$ 29,76
18	020101026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES	12	R\$ 351,68	R\$ 114,36	R\$ 237,32
19	020101027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	12	R\$ 217,33	R\$ 200,00	R\$ 17,33
20	020101028-3	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	12	R\$ 311,94	R\$ 18,33	R\$ 293,61
21	020101029-1	BIOPSIA DE NERVO	12	R\$ 180,10	R\$ 30,06	R\$ 150,04
22	020101030-5	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESPACULAR	12	R\$ 553,13	R\$ 182,75	R\$ 370,38
23	020101031-3	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA	12	R\$ 459,41	R\$ 183,39	R\$ 276,02
24	020101032-1	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR	12	R\$ 514,86	R\$ 188,78	R\$ 326,08
25	020101033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR	12	R\$ 559,95	R\$ 188,26	R\$ 371,69
26	020101034-8	BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	12	R\$ 251,25	R\$ 23,99	R\$ 227,26
27	020101035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	12	R\$ 24,90	R\$ 18,33	R\$ 6,57
28	020101036-4	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	12	R\$ 212,48	R\$ 14,66	R\$ 197,82
29	020101037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	12	R\$ 186,28	R\$ 25,83	R\$ 160,45
30	020101038-0	BIOPSIA DE PENIS	12	R\$ 375,57	R\$ 18,33	R\$ 357,24
31	020101039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	12	R\$ 324,16	R\$ 18,33	R\$ 305,83
32	020101040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA/	12	R\$	R\$	R\$

				381,06	113,68	267,38
33	020101041-0	BIOPSIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	12	R\$ 974,60	R\$ 202,81	R\$ 771,79
34	020101043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	12	R\$ 413,92	R\$ 46,19	R\$ 367,73
35	020101044-5	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	12	R\$ 26,67	R\$ 18,33	R\$ 8,34
36	020101045-3	BIOPSIA DE SINÓVIA	12	R\$ 269,64	R\$ 30,06	R\$ 239,58
37	020101046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	12	R\$ 299,71	R\$ 46,19	R\$ 253,52
38	020101047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF	120	R\$ 359,36	R\$ 23,73	R\$ 335,63
39	020101048-8	BIOPSIA DE URETER	12	R\$ 66,56	R\$ 46,19	R\$ 20,37
40	020101049-6	BIOPSIA DE URETRA	12	R\$ 66,56	R\$ 46,19	R\$ 20,37
41	020101050-0	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	12	R\$ 295,27	R\$ 18,33	R\$ 276,94
42	020101051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	12	R\$ 184,16	R\$ 18,33	R\$ 165,83
43	020101052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	12	R\$ 165,77	R\$ 21,56	R\$ 144,21
44	020101054-2	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA	12	R\$ 356,73	R\$ 97,00	R\$ 259,73
45	020101058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	120	R\$ 447,13	R\$ 66,48	R\$ 380,65
46	020101056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	12	R\$ 342,64	R\$ 70,00	R\$ 272,64
47	020101060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	60	R\$ 480,23	R\$ 140,00	R\$ 340,23
48	020101066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	12	R\$ 229,47	R\$ 18,33	R\$ 211,14
49	-	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSON	60	R\$ 1.247,58	R\$ -	R\$ 1.247,58
EXAMES LABORATORIAIS						
50	-	AVIDEZ DE IGG – TOXOPLASMOSE	360	R\$ 40,48	R\$ -	R\$ 40,48
51	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	360	R\$ 2,56	R\$ 2,04	R\$ 0,52
52	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	420	R\$ 17,80	R\$ 5,41	R\$ 12,39
53	020209012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	144	R\$ 2,06	R\$ 1,89	R\$ 0,17
54	-	COOMBS INDIRETO	360	R\$ 42,97	R\$ -	R\$ 42,97
55	020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA INSULINA/HIPOGLICEMIANTE ORAIS	120	R\$ 7,14	R\$ 6,55	R\$ 0,59
56	020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS VARICELA-HERPES SOSTER	240	R\$ 21,03	R\$ 17,16	R\$ 3,87
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS						
57	020302004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	200	R\$ 566,15	R\$ 131,52	R\$ 434,63
58	20302006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA	240	R\$ 110,12	R\$ 45,83	R\$ 64,29
59	020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA (EXETO COLO UTERINO E MAMA) -PC1	240	R\$ 64,64	R\$ 40,78	R\$ 23,86
60	020302007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO – PEÇA CIRURGICA	240	R\$ 173,55	R\$ 61,77	R\$ 111,78
61	020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	240	R\$ 76,31	R\$ 40,78	R\$ 35,53
62	020302007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	240	R\$ 140,22	R\$ 61,77	R\$ 78,45
63	020302002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	240	R\$ 140,22	R\$ 61,77	R\$ 78,45
64	020301004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	240	R\$ 105,66	R\$ 35,34	R\$ 70,32
65	020301002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	240	R\$ 41,10	R\$ 20,96	R\$ 20,14

66	020301003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	240	R\$ 74,49	R\$ 20,96	R\$ 53,53
ULTRASSONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO)						
67	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS MMII	360	R\$ 392,02	R\$ 39,60	R\$ 352,42
68	020501005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	250	R\$ 233,32	R\$ 42,90	R\$ 190,42
69	020502015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	250	R\$ 196,53	R\$ 39,60	R\$ 156,93
70	020501001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	540	R\$ 215,89	R\$ 165,00	R\$ 50,89
71	020501002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	540	R\$ 383,88	R\$ 165,00	R\$ 218,88
72	020501003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	540	R\$ 204,54	R\$ 67,86	R\$ 136,68
ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS						
73	020502003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	2.760	R\$ 80,41	R\$ 24,20	R\$ 56,21
74	020502004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1.332	R\$ 96,36	R\$ 37,95	R\$ 58,41
75	020502005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	1.332	R\$ 80,41	R\$ 24,24	R\$ 56,17
76	020502006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	960	R\$ 93,61	R\$ 24,24	R\$ 69,37
77	020502007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	960	R\$ 80,41	R\$ 24,24	R\$ 56,17
78	020502009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	1.380	R\$ 100,96	R\$ 24,24	R\$ 76,72
79	020502010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	960	R\$ 80,41	R\$ 24,24	R\$ 56,17
80	020502011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	960	R\$ 281,40	R\$ 24,24	R\$ 257,16
81	020502012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	960	R\$ 77,81	R\$ 24,24	R\$ 53,57
82	020502013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	960	R\$ 91,02	R\$ 24,24	R\$ 66,78
83	020502014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	1;920	R\$ 87,16	R\$ 24,24	R\$ 62,92
84	020502015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	960	R\$ 196,53	R\$ 39,60	R\$ 156,93
85	020502016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	3.936	R\$ 77,81	R\$ 24,24	R\$ 53,57
86	020502017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	960	R\$ 185,55	R\$ 24,24	R\$ 161,31
87	020502018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	2.112	R\$ 79,91	R\$ 24,24	R\$ 55,67
DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
88	020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	36	R\$ 539,88	R\$ 268,75	R\$ 271,13
89	020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	36	R\$ 457,30	R\$ 268,75	R\$ 188,55
90	020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	36	R\$ 410,63	R\$ 268,75	R\$ 141,88
91	020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	60	R\$ 410,63	R\$ 268,75	R\$ 141,88
92	020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	60	R\$ 410,63	R\$ 268,75	R\$ 141,88
93	020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	60	R\$ 410,63	R\$ 268,75	R\$ 141,88
94	020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	36	R\$ 410,63	R\$ 268,75	R\$ 141,88
95	020702001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	36	R\$ 1.058,67	R\$ 361,25	R\$ 697,42
96	020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	36	R\$ 410,69	R\$ 268,75	R\$ 141,94
97	020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	60	R\$ 410,69	R\$ 268,75	R\$ 141,94
98	020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	60	R\$ 432,29	R\$ 268,75	R\$ 163,54

99	020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	60	R\$ 491,31	R\$ 268,75	R\$ 222,56
100	020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	36	R\$ 403,19	R\$ 268,75	R\$ 134,44
101	020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	60	R\$ 410,69	R\$ 268,75	R\$ 141,94
102	020703005-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	36	R\$ 830,27	R\$ 268,75	R\$ 561,52
103	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR COM CONTRASTE	20	R\$ 625,42	R\$ -	R\$ 625,42
104	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	60	R\$ 642,45	R\$ -	R\$ 642,45
105	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	60	R\$ 670,78	R\$ -	R\$ 670,78
106	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	60	R\$ 705,78	R\$ -	R\$ 705,78
107	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	60	R\$ 705,78	R\$ -	R\$ 705,78
108	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA COM CONTRASTE	60	R\$ 564,11	R\$ -	R\$ 564,11
109	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO AORTA C CINE COM CONTRASTE	20	R\$ 992,36	R\$ -	R\$ 992,36
110	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	20	R\$ 590,17	R\$ -	R\$ 590,17
111	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM CONTRASTE	60	R\$ 692,54	R\$ -	R\$ 692,54
112	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	60	R\$ 802,18	R\$ -	R\$ 802,18
113	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	60	R\$ 742,35	R\$ -	R\$ 742,35
114	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL COM CONTRASTE	20	R\$ 520,17	R\$ -	R\$ 520,17
115	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE	20	R\$ 522,53	R\$ -	R\$ 522,53
116	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	20	R\$ 1.159,13	R\$ -	R\$ 1.159,13
117	-	SEDAÇÃO EM RESSONANCIA POR PACIENTE	20	R\$ 606,58	R\$ -	R\$ 606,58
DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VITRO						
118	020801001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	20	R\$ 534,88	R\$ 457,55	R\$ 77,33
119	020801002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	60	R\$ 679,16	R\$ 408,52	R\$ 270,64
120	020801003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO EM REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	60	R\$ 631,87	R\$ 383,07	R\$ 248,80
121	020801004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	20	R\$ 508,47	R\$ 166,47	R\$ 342,00
122	020801005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	20	R\$ 139,51	R\$ 114,02	R\$ 25,49
123	020801006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	20	R\$ 162,75	R\$ 142,57	R\$ 20,18
124	020801007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	20	R\$ 227,09	R\$ 214,85	R\$ 12,24
125	020801008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTICULOGRAFIA)	20	R\$ 240,68	R\$ 176,72	R\$ 63,96
126	020802001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	20	R\$ 253,94	R\$ 133,26	R\$ 120,68
127	020802002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	20	R\$ 340,66	R\$ 187,93	R\$ 152,73
128	020802003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	20	R\$ 173,33	R\$ 87,89	R\$ 85,44
129	020802005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	20	R\$ 192,06	R\$ 135,38	R\$ 56,68
130	020802006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	20	R\$ 204,58	R\$ 135,38	R\$ 69,20
131	020802007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	20	R\$ 211,82	R\$ 144,22	R\$ 67,60
132	020802008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	20	R\$ 159,06	R\$ 114,86	R\$ 44,20

133	020802009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	20	R\$ 224,30	R\$ 157,23	R\$ 67,07
134	020802010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	20	R\$ 356,54	R\$ 310,82	R\$ 45,72
135	020802011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	20	R\$ 321,20	R\$ 135,38	R\$ 185,82
136	020802012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	20	R\$ 1.103,63	R\$ 1.103,26	R\$ 0,37
137	020803001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	20	R\$ 566,37	R\$ 324,54	R\$ 241,83
138	020803002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	20	R\$ 195,30	R\$ 77,28	R\$ 118,02
139	020803003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	20	R\$ 122,92	R\$ 107,30	R\$ 15,62
140	020803004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	60	R\$ 597,79	R\$ 338,70	R\$ 259,09
141	020803005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	20	R\$ 121,76	R\$ 107,40	R\$ 14,36
142	020804002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	20	R\$ 560,56	R\$ 457,55	R\$ 103,01
143	020804003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	20	R\$ 196,83	R\$ 108,94	R\$ 87,89
144	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	20	R\$ 372,87	R\$ 133,03	R\$ 239,84
145	020804006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	20	R\$ 359,67	R\$ 122,97	R\$ 236,70
146	020804007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	20	R\$ 361,90	R\$ 144,50	R\$ 217,40
147	020804008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	20	R\$ 198,00	R\$ 63,22	R\$ 134,78
148	020804009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	20	R\$ 78,25	R\$ 63,22	R\$ 15,03
149	020804010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	20	R\$ 407,02	R\$ 165,24	R\$ 241,78
150	020805001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	20	R\$ 242,00	R\$ 180,32	R\$ 61,68
151	020805003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	60	R\$ 294,68	R\$ 190,99	R\$ 103,69
152	020805004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	20	R\$ 527,54	R\$ 457,55	R\$ 69,99
153	020806001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	20	R\$ 757,87	R\$ 438,01	R\$ 319,86
154	020806002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	20	R\$ 297,02	R\$ 205,34	R\$ 91,68
155	020806003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	20	R\$ 145,73	R\$ 119,16	R\$ 26,57
156	020807001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	20	R\$ 993,74	R\$ 457,55	R\$ 536,19
157	020807002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	20	R\$ 219,86	R\$ 127,51	R\$ 92,35
158	020807003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	20	R\$ 148,42	R\$ 128,12	R\$ 20,30
159	020807004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	20	R\$ 179,35	R\$ 130,50	R\$ 48,85
160	020808001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	20	R\$ 160,69	R\$ 112,61	R\$ 48,08
161	020808002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	20	R\$ 116,92	R\$ 97,37	R\$ 19,55
162	020808003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	20	R\$ 52,52	R\$ 54,36	-R\$ 1,84
163	020808004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	20	R\$ 286,96	R\$ 141,33	R\$ 145,63
164	020809001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	20	R\$ 1.194,29	R\$ 906,80	R\$ 287,49
165	020809002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	20	R\$ 127,20	R\$ 66,23	R\$ 60,97
166	020809003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	20	R\$ 446,77	R\$ 289,43	R\$ 157,34
167	020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	20	R\$	R\$	R\$

				347,27	133,03	214,24
168	020804010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	20	R\$ 421,84	R\$ 165,24	R\$ 256,60
EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO						
169	020901002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	400	R\$ 1.228,92	R\$ 112,66	R\$ 1.116,26
170	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	1.800	R\$ 466,94	R\$ 48,16	R\$ 418,78
DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA						
171	021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA	1.200	R\$ 37,71	R\$ 5,15	R\$ 32,56
172	021102006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	600	R\$ 157,52	R\$ 30,00	R\$ 127,52
173	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	600	R\$ 146,88	R\$ 30,00	R\$ 116,88
DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA						
174	021105002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	720	R\$ 99,82	R\$ 11,34	R\$ 88,48
175	021105003-2	ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	720	R\$ 99,39	R\$ 25,00	R\$ 74,39
176	021105004-0	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTÍMULO (EEG)	720	R\$ 98,68	R\$ 25,00	R\$ 73,68
177	021105005-9	ELETROENCEFALOGRAFIA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	720	R\$ 235,60	R\$ 25,00	R\$ 210,60
178	021105008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	144	R\$ 758,80	R\$ 27,00	R\$ 731,80
179	021105015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAFIA C/ REGISTRO PROLONGADO	120	R\$ 105,88	R\$ 27,00	R\$ 78,88
ANGIOTOMOGRAFIA						
180	-	ANGIOTOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE	12	R\$ 874,68	R\$ -	R\$ 874,68
181	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS CORONÁRIAS COM CONTRASTE	60	R\$ 1.128,68	R\$ -	R\$ 1.128,68
182	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CEREBRAIS, FASE ARTERIAL E VENOSA	12	R\$ 1.266,87	R\$ -	R\$ 1.266,87